Tarifaço é "Trumpulência", afirma ex-presidente do NDB

GEOPOLÍTICA Marcos Troyjo aponta uma grande oportunidade para o Brasil em mercados emergentes, como China e Índia, que são alvos de retaliações comerciais dos Estados Unidos

ANA LUISA SALES, de São Paulo *

O ex-presidente do NDB, Marcos Troyjo, avaliou que as mudanças tributárias nos EUA podem colocar o Brasil em desvantagem no futuro FOTO: DIVULGAÇÃO / FENABRAVE

"Trumpulência" é como o ex-presidente do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), conhecido como Banco dos Brics, Marcos Troyjo, classificou a política de taxação adotada por Donald Trump. O neologismo foi usado durante palestra no 33º Congresso & ExpoFenabrave para denominar o momento de turbulência que o Brasil e a economia mundial vêm passando em decorrência das decisões do atual presidente dos Estados Unidos.

Durante a palestra "A geopolítica e as consequências para as concessionárias de veículos", Troyjo destacou as tensões entre os Estados Unidos e a China e como a estratégia econômica adotada por Trump pode influenciar positivamente a economia brasileira nos próximos anos.

"Esta é uma grande oportunidade para o Brasil devido a dois aspectos muito importantes. Por um lado, o aumento da percepção de risco relativo em outros mercados emergentes, como China e Índia, que são alvos das retaliações americanas. Mas, também, como resultado da relação com esses países, que ainda passam por um grande processo de crescimento econômico", observou.

Troyjo avaliou que, devido ao tamanho da economia norte-americana, as decisões de Trump, quando acertadas, podem trazer grandes benefícios para os Estados Unidos, mas, caso sejam negativas, têm um potencial destrutivo muito maior à economia norte-americana e aos países que se relacionam com o país. Dessa forma, a 'Trumpulência', apesar de ser classificada pelo economista como um momento microgeopolítico, ou seja, de curto prazo, é complexa e se ancora em três grandes pilares:

O primeiro é a personalidade do presidente norte-americano, que, de acordo com Troyjo, toma decisões em ciclos de 24 horas. Ele citou a mudança de postura em relação a empresários como Elon Musk e medidas como a extensão de tarifas a 192 países, além da revisão de acordos comerciais e o aumento da pressão sobre a China, para embasar essa volatilidade das estratégias econômicas dos Estados Unidos.

O segundo pilar é a força da economia dos Estados Unidos, que alcançou um Produto Interno Bruto (PIB) de US$ 30 trilhões em 2025 - cenário que fica mais claro quando Troyjo compara os EUA com outros mercados. "Se você comparar a renda *per capita* nos Estados Unidos à renda *per capita* da Zona do Euro em 2008, verá que os americanos ganhavam apenas 10% a mais que os europeus. Atualmente, é o dobro", comentou.

O terceiro pilar é a incoerência da política norte-americana, que busca estimular produção e atrair investimentos domésticos, ao mesmo tempo em que impõe dificuldades às suas próprias multinacionais. "Se, por consequência dessa fase da política industrial americana, as empresas americanas tiverem que remontar todas as suas atividades verticalmente nos Estados Unidos, não somente elas terão que lançar esses custos nos livros contábeis, como também enfrentarão um período artificialmente acelerado de depreciação do capital do mercado", analisou.

Questão tributária - Apesar de o momento ter alguns pontos que podem influenciar positivamente a economia brasileira no futuro, Troyjo também comentou que as mudanças tributárias americanas podem colocar o Brasil em desvantagem no futuro. "Enquanto a carga tributária sobre corporações nos EUA pode cair de 22% para 15% nos próximos anos, no Brasil, mesmo após a reforma tributária, o índice segue em 33%", ponderou. Na avaliação do economista, esse diferencial reduz a atratividade do País para novos investimentos, em um momento em que a economia poderia apresentar crescimento mais consistente.

O 33º Congresso & ExpoFenabrave, realizado na última quarta-feira (27) e ontem no São Paulo Expo, em São Paulo, reuniu autoridades públicas, lideranças empresariais e especialistas para discutir os rumos da economia, da mobilidade e da gestão de concessionárias. **(* A repórter viajou a convite da Fenabrave)**

EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.
Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade-legal
Acesse também através do QR CODE ao lado.

EDITAL PROCESSO Nº: 0005355-58.2013.8.13.0596 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA CPF: 58.154.840/0001-99 FERNANDO SLAIB FERREIRA CPF: 570.410.326-04 e outros COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 dias. Secretaria da 1ª Vara. Juiz: Doutor Hélio Walter de Araújo Júnior. Faz saber a tantos quantos este virem que tramitam neste Juízo os autos nº.: 0005355-58.2013.8.13.0596. Ação de Obrigação de Entrega de Coisa certa, em fase de cumprimento de sentença. Advogado(a): Juliana Cristina Martinelli Ramundo, OAB/SP: 192691. Requerente: Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda. Requerido: Irmãos Borsatti Comércio, Importação e Exportação Ltda. Que fica CITADO o sócio Fernando Slaib Ferreira, brasileiro, CPF: 570.410.326-04, para se manifestar e requerer provas em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, para conhecimento do público em geral. Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de agosto de 2025. K-28e29/08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL E ELETRÔNICA DO SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO – APUBHUFMG+

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco – APUBH, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ nº 21.853.775/0001-80, com sede na Rua Artur Itabirano, nº 70, bairro São José/Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31275-020, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca toda a Categoria docente ativa(o)s e inativa(o)s de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco para a realização de Assembleia Geral Extraordinária Presencial e Eletrônica, sendo neste último formato exclusivamente para os filiado(a)s vinculado(a)s ao campus de Montes Claros, Ouro Branco e aposentado(a)s, nos termos do art. 21 do Estatuto, a ser realizada no dia 03/09/2025 (quarta-feira) às 16h00, em primeira convocação, com presença mínima de 10% (dez por cento) dos filiados, e às 16h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de presença. A Assembleia Extraordinária ocorrerá no Auditório B106 do CAD3/ UFMG, localizado na Av. Antônio Carlos NR.6627 / Pampulha CEP:31270-901, Belo Horizonte –MG. A votação presencial e eletrônica ocorrerá com apreciação e deliberação da seguinte pauta: **1.** Informes. **2.** Análise de Conjuntura; **3.** Propostas de mobilização da categoria e agitação da sociedade contra a proposta de Reforma Administrativa concebida pela coalização do Centrão + Extrema-direita, que começou a tramitar no Congresso Nacional; **4.** Participação da categoria no ato do dia 10/09/2025 em solidariedade à UEMG, ameaçada de privatização pelo governador Romeu Zema. O link de acesso à sala virtual da Assembleia será informado aos filiados cujo acesso virtual tenha sido franqueado pelos meios de comunicação do sindicato.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

ONEARTH AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF nº 43.895.195/0001-98 - NIRE 3121260325-1
REUNIÃO DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e de acordo com o previsto nos Artigos 1.071 e 1.072 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a Administração da **ONEARTH AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.400, 5º andar, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-194 ("Sociedade"), no uso das suas atribuições legais, convoca os sócios da Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 10:00 horas, por vídeo conferência[1], a fim de examinar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(2)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(3)** Com fundamento no Artigo 1.082, inciso I, do Código Civil, deliberar a redução do capital social da Sociedade no montante de R$ 6.718.603,56 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência de perdas irreparáveis verificadas no balanço da Sociedade levantado em 31 de maio de 2025, mediante a apropriação da conta de prejuízos acumulados constante do referido balanço; **(4)** Uma vez deliberada a redução do capital social mencionada no item (3) acima, aprovar a fixação do novo valor nominal das quotas, conforme previsto no Artigo 1.083 do Código Civil e do novo capital social, mantidas as proporções originais de participação dos sócios no capital social da Sociedade; **(5)** Aprovar a celebração da 17ª. alteração do contrato social da Sociedade, para refletir a redução do capital social a ser deliberada pelos sócios, de acordo com a minuta a ser aprovada na Reunião ora convocada e levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no Artigo 1.084 do Código Civil; e **(6)** Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na Reunião de Sócios ora convocada, incluindo as providências relativas à publicação da Ata da Reunião ora convocada, assim como promover o arquivamento da referida 17ª. alteração contratual perante o órgão de registro competente. O presente Edital de Convocação será publicado nos termos previstos na legislação aplicável, está disponível na sede da Sociedade e será enviado nesta mesma data, por e-mail, a cada um dos sócios da Sociedade, juntamente com os documentos contábeis (incluindo o balanço levantado em 31 de maio de 2025), relativos às matérias a serem deliberadas na Reunião de Sócios ora convocada. Belo Horizonte (MG), 26 de agosto de 2025. ONEARTH AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Alberto Woods Soares Neto, Ricardo Carvalho de Moura - Diretores.

[1] **Link para acesso à plataforma Microsoft Teams**: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2UxOGM4OGYtZWZjOS00ODg0LWE2MTgtZmU5Mzk1MWE4NWMw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22439ea226-ea86-49b8-8851-f2c69d50bbd5%22%2c%22Oid%22%3a%22c7ceb4ff-0530-4309-9b8f-507d210210b5%22%7d

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO
LOTEAMENTO DENOMINADO"VARGEDO"
Município e Comarca de Lagoa Santa/MG

Danilo de Assis Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc.

FAZ PÚBLICO que **FH TL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 15.418.956/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ajax Correa Rabello, nº 111, Bairro Mangabeiras, **PARTNERS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 08.185.728/0001-47, com sede em Lagoa Santa/MG, na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2150/B, Bairro Bela Vista, e **ULTRATECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 05.258.506/0001-19, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomé de Souza, nº 273/806, Bairro Funcionários,devidamente representada, apresentando os documentos exigidos pela Lei 6.766/79, protocolou pedido de registro do loteamento denominado "**Vargedo**", situado no imóvel com área total de 35.152,08m² (trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois metros e oito centímetros quadrados), objeto das matrículas37.991, 50.500 e 50.501, livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, dando origem a 02 quadras, 25 lotes, área institucional 01 com 1.118,19m², área institucional 02 com 935,05m², área verde 01 com 3.252,44m², área verde em área de preservação permanente com 2.642,54m², área de preservação permanente com 1.130,26m², sistema viário com 4.417,35m². O loteamento foi devidamente aprovado pelo Município de Lagoa Santa/MG, conforme Decreto nº 5.334 de 14/08/2024, e Termo de Compromisso nº 006/2024/SDU, celebrado em 17de junhode 2024 entre o MUNICÍPIO e FH TL EMPREENDIMENTOS LTDA, PARTNERS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e ULTRATECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.A Anuência Prévia da Agência RMBH consta da Certidão nº 44/2023 datada de 13/09/2023 e o selo de anuência foi emitido nas plantas do loteamento apresentadas ao registro imobiliário, assinadas pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes, Processo ARMBH SEI nº 2430.01.0000157/2023-26.Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 128.857 em 31/01/2025e ficam à disposição de quaisquer interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, proceder-se-á o registro requerido, na forma da lei.Este edital será afixado no lugar de costume e publicado por três vezes consecutivos em jornal local. Segue desenho do perímetro do imóvel.Lagoa Santa/MG, 22 de agostode 2025. Danilo de Assis Faria. Ofício de Registro de Imóveis de Lagoa Santa.

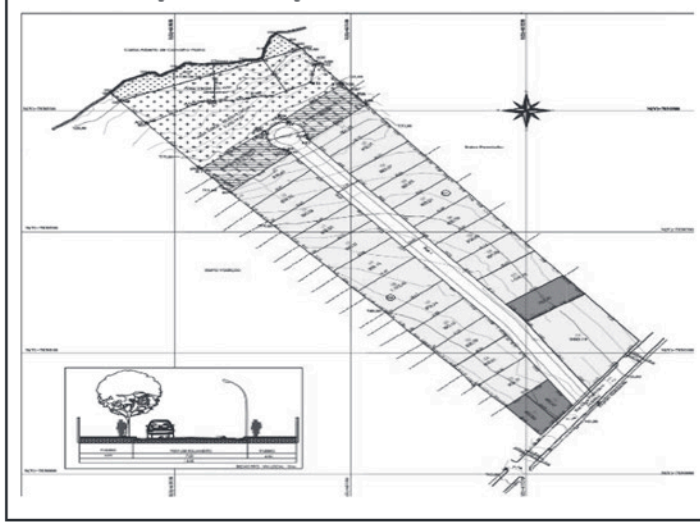

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2025/970005
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A***, *por intermédio da* ***CESUP PATRIMÔNIO - PR***, **CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal** www.lancenoleilao.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **23 de setembro de 2025** a partir das **11h30min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **30 de setembro de 2025**, a partir das **11h30min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **01. DA HABILITAÇÃO**. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES**. Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lanço ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS**. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**. ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A**. No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA LEILOEIRA**. O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **06. DA DESISTÊNCIA**. O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **07. DA MULTA**. Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE**. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97**. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **09. DA CONTRATAÇÃO**. O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. o **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCINANTE** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Banco do Brasil S.A.** O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **Banco do Brasil S.A.** da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES; ESTADO DE MINAS GERAIS - (MG)**. ***Município de Belo Horizonte***, **LOTE: 015. Nº DO BEM: 508921500. Descrição: IMÓVEL DE MATRICULA 70.599 DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE-MG, ASSIM DESCRITO**: Apartamento nº 302, Edifício Newton Marques Barbosa, Lote 14-A, Quarteirão 10, Ex-Colônia Afonso Pena, com direito a vaga de garagem e ao terraço, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária**: 120010 014A0074. **Localização**: Rua Antônio Dias, nº 134, Edifício Newton Marques Barbosa, Apartamento nº 302, Santo Antônio, Belo Horizonte-MG, CEP: 30350-150. **Obs.1**: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2**: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 440.324,08 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 335.199,49 (trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). ***Município de Betim***. **LOTE: 016, Nº DO BEM: 515897194. 'Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 156.573 DO REGISTRO GERAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM-MG, ASSIM DESCRITO**: Apartamento n° 402, Bloco 21, Subcondomínio Aquarela Flex, Condomínio Aquarela City, com área privativa de 43,73m2 e com vaga de estacionamento, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária**: 140.003.0002.447. **Localização**: Avenida Artur Trindade, n° 271, Apartamento n° 402, Bloco 21, Subcondomínio Aquarela Flex, Condomínio Aquarela City, Jardim das Alterosas, Niterói, Betim-MG, CEP: 32672-015. **Obs.1**: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2**: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 156.869,47 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 223.642,56 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ***Município de Montes Claros***, **LOTE: 017. Nº DO BEM: 513245766. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 55.929 DO OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG, ASSIM DESCRITO**: Apartamento nº 308, Bloco 05, Condomínio Parque Monte Cristal, com área privativa (total) de 43,12m2 e com vaga de garagem, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária**: 01.36.199.0800.184. **Localização**: Alameda Belvedere, nº 120, Apartamento nº 308, Bloco 05, Lot. Belvedere II, Parque Monte Cristal, Belvedere, Montes Claros-MG, CEP: 39406-230. **Obs.1**: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2**: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 130.603,71 (cento e trinta mil seiscentos e três reais e setenta e um centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 216.426,82 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). ***Município de Nova Serrana***. **LOTE: 018. Nº DO BEM: 518893605. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 41.125 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA SERRANA-MG, ASSIM DESCRITO**: Casa, com 66,65m2 de área construída, terreno de n° 18-C localizado nas Chácaras Capão, melhor descrita e caracterizada na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária**: 07.01.001.0627.001. **Localização**: Rua Aura Doraci Pinto Duarte, Antiga B, nº 183, Loteamento 70, Lote 18C, Quadra 01, Chácaras Capão, Nova Serrana-MG, CEP: 35528-592. **Obs.1**: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2**: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 137.789,43 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 390.535,90 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lancenoleilao.com.br

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse: https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=7a1873f1-a464-4616-8d43-36126824 9efa